



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Mensagem nº 17/2026

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “Concede revisão geral anual e atualiza os vencimentos dos Professores e Profissionais da Educação (Monitores 20 horas e 40 horas semanais) na Rede Municipal de Educação e dá outras providências” para fins de cumprimento do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, do art. 211 da Lei Municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021 e art. 83, II, da Lei Municipal nº 061/2010.

**Atenciosamente,**

*jozé carlos barbosa*  
José Carlos Barbosa  
Prefeito Municipal em exercício  
Decreto nº 04/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a previsão constante no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e do art. 211 da Lei Municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021 e art. 83, II, da Lei Municipal nº 061/2010, indispensável o presente Projeto de Lei para fins de recomposição salarial, diante das perdas financeiras causadas pela inflação, para Professores e Monitores, servidores públicos do Poder Executivo municipal.

Por fim, junta ao presente Projeto de Lei Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gastos com Pessoal e Declaração do Ordenador de Despesa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR**, em 30 de janeiro de 2026.

José Carlos Barbosa  
**Prefeito Municipal em exercício**  
**Decreto nº 04/2026**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

## PROJETO DE LEI N° 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (MONITORES 20 HORAS E 40 HORAS SEMANAIS) NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e conforme Decreto nº 04/2026, de 12 de janeiro de 2026, submete à apreciação e votação dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de

### LEI:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral dos vencimentos básicos dos Professores e Profissionais da Educação (Monitores 20 horas e 40 horas), servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aplicando-lhes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, equivalente a **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e do art. 211 da Lei municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021 e art. 83, II, da Lei Municipal nº 061/2010, a serem concedidos ao quadro de pessoal ativos, inativos e pensionistas.

**Parágrafo único** - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 061/2010, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, alterado pela Lei nº 2.538/2023, e dos profissionais da educação Monitores 20 horas e Monitores 40 horas semanais, consoante tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 2.294/2020, Anexos II e III, alterado pela Lei nº 2.539/2023, no montante referente a revisão geral anual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de implementação desta Lei ficam por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM  
ALEGRE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL DE VINTE  
E SEIS.**

*José Carlos Barbosa*  
José Carlos Barbosa  
Prefeito Municipal em exercício  
Decreto nº 04/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, José Carlos Barbosa, Prefeito em Exercício do Município de Jardim Alegre – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro para reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes Natureza(s) de Despesa(s):  
3.1.90.11.00.00 (salários). 3.1.90.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS).  
3.1.90.03.00.00 (Pensões do RPPS) e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais), estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2026.

*José Carlos Barbosa*  
JOSE CARLOS BARBOSA  
Ordenador da Despesa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

1

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre o impacto na folha de pagamento decorrente da concessão da correção inflacionária na folha de pagamento do município, para aplicação da devida revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

**JUSTIFICATIVA:** Verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000, decorrentes da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, conforme Constituição da República de 1988 (Art. 37, X)

Os recursos a serem utilizados para cobrir essas despesas são os mesmos recursos que já financiam os salários dos servidores, apenas irá sofrer o ajuste, dessa forma não será necessária nova dotação.

O valor da folha de pagamento estimada para o mês de Janeiro/2026, considerando que os encargos patronais em 2025 foram de 12% (doze por cento) e que passam a ser de 16% (dezesseis por cento) em virtude da desoneração dos encargos sobre a folha de pagamento, passa a ser de: R\$ 2.330.000,00 (Dois milhões e trezentos e trinta mil reais). Levando em consideração que todos os servidores têm direito a 1/3 sobre as férias, o valor acrescido ao valor anual seria de R\$ 776.670,00 (Setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

Dessa forma, temos como dados para impacto no orçamento do município os novos valores a serem inclusos na folha de pagamento do executivo decorrentes da revisão geral da remuneração dos servidores públicos a toda categoria, sendo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE <sup>2</sup>

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

CARGO	FOLHA DE PAGAMENTO ESTIMADA PARA JANEIRO/20265 MAIS ENCARGOS	FOLHA DE PAGAMENTO MAIS ENCARGOS, CORRIGIDA PELO IPCA DE 2025 AO ÍNDICE DE 4,26%	IMPACTO
SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 2.330.000,0	R\$ 2.429.258,00	R\$ 99.258,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.330.000,00</b>	<b>R\$ 2.429.258,00</b>	<b>R\$ 99.258,00</b>
<b>TOTAL MENSAL DE IMPACTO NA FOLHA COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 99.258,00</b>
<b>TOTAL ANUAL DE IMPACTO NA FOLHA COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 1.290.354,00</b>
<b>1/3 SOBRE FÉRIAS (VALOR ANUAL)</b>			<b>R\$ 33.086,00</b>
<b>TOTAL ANUAL INCLUINDO 1/3 SOBRE FÉRIAS</b>			<b>R\$ 1.323.440,00</b>

Obs.: O valor da média da folha utilizado acima, foi obtido por estimativa, levando em conta as alterações acima mencionadas. O valor para o ano a ser utilizado será considerado a partir da folha de fevereiro de 2026.

### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### GASTOS COM PESSOAL 2025

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (01/2025 A 12/2025)	R\$ 66.870.608,75
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/2025 A 12/2025)	R\$ 28.206.957,59
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (01/2025 A 12/2025)	42,18%

#### PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2026 conforme consta da LOA Lei n.º 2769/2025 com as deduções referente as emendas individuais e de bancada e os recursos destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R\$ 64.757.180,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2026 considerando o reajuste anual em 4,26%	R\$ 31.590.000,00
Projeção do Percentual de gastos com pessoal do <u>EXECUTIVO</u> ao final de 2026	48,78 %

*Jomai*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

3

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2027 atualizada em 5% sobre a RCL estimada de 2026	R\$ 67.995.039,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2027 do <u>EXECUTIVO</u> , usado o valor previsto para 2026 mais uma projeção de IPCA (3,8%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano, além do aumento de 4,0% do retorno da desoneração .	R\$ 33.877.226,00
Projeção do Percentual de gastos com pessoal do <u>EXECUTIVO</u> ao final de 2027 considerando a reposição da IPCA do ano de 3,8%.	49,82 %

## PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2028

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2027 atualizada em 5% sobre a RCL estimada de 2026	R\$ 71.394.800,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2028 do <u>EXECUTIVO</u> , usado o valor previsto para 2027 mais uma projeção de IPCA de (3,5%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano.	R\$ 35.062.391,26
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2028 do <u>EXECUTIVO</u> considerando a reposição da IPCA do ano de 3,5%.	49,11 %

OBS 1: A RCL (Receita Corrente Líquida) utilizada para o exercício de 2026 foi a que consta na LOA – Lei 2769/2024. Para os exercícios de 2027 e 2028 a RCL foi atualizada pelo índice de 5% (cinco por cento), como previsão de crescimento inflacionário.

OBS 2: Para se apurar a estimativa do total do gasto com pessoal foi utilizado os percentuais divulgados pelo Banco Central para os exercícios de 2027 e 2028, sendo o IPCA para 2027 de 3,8% e para o exercício de 2027 de 3,5%.

OBS 3: Considerando que em 2025 a RCL alcançou o montante de R\$ 66.870.608,75, e que a RCL utilizada para o cálculo deste impacto não levou em conta possíveis excesso de arrecadações para o exercício de 2026, há que se considerar uma possível redução no índice apresentado para 2026.

*Tomaiç*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE 4

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

### Resultado do Impacto, temos:

A – **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, onde o Gasto com Pessoal **não ultrapassa o limite máximo de 54%** para o Executivo, da RCL, onde de acordo com a projeção de dados o percentual seria de **48,78 %** ao final de 2026.

B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde conforme o demonstrativo não ultrapassa os **95%** do limite máximo de gastos com pessoal, estabelecido no art. 20 inciso III, **sendo o limite Prudencial 51,3% para Executivo da RCL**.

Conforme as estimativas de receita e mantendo-se a média de gastos com folha de pagamento, constantes nesse parecer, os gastos com pessoal, ficariam dentro do limite prudencial estipulado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para realização da despesa com pessoal, de 51,3% da RCL, sendo que o percentual máximo para o município é de **54%**.

**Obs.:** É oportuno ressalvar de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida, assim como eventuais valores inclusos na folha de pagamento.

É o parecer,s.m.j

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2026.

Osmair Agnaldo Rodrigues

Contador

CRC/PR 036431/O-2